



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.
CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.
licitacao@altoriodoce.mg.gov.br 032-3345.1959.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025.

EDITAL Nº 013/2025.

INSERÇÃO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO ATÉ: 23/04/2025 ÀS 08h:30min

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 23/04/2025 ÀS 09:00h

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce/MG, por meio da Secretária Municipal de Licitações, Compras e Contratos, sediada na Praça Doutor Miguel Batista Vieira, 121, Centro, na cidade de Alto Rio Doce/MG, CEP: 36.260-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2.905-A, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa do ramo de gráficas para a futura e eventual prestação de serviços de confecção e fornecimento de serviços gráficos de impressão de receituários, prontuários, revistas e outros visando atender as necessidades das Secretarias de Saúde e Assistência Social do Município de Alto Rio Doce/MG, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada com por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados no Portal de compras públicas www.portaldecompraspublicas.com.br

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no instrumento convocatório até a data e horário limite estipulados neste edital.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Esta licitação é exclusiva a participação de apenas microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.
CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.
licitacao@altoriodoce.mg.gov.br 032-3345.1959.

licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce/MG ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público da Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce/MG;

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.
CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.
licitacao@altoriodoce.mg.gov.br 032-3345.1959.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. A fase de habilitação acontecerá após as fases de apresentação de propostas e lances, no entanto os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.
CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.
licitacao@altoriodoce.mg.gov.br 032-3345.1959.

- 3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema Portal de Compras Públicas qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.
CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.
licitacao@altorio doce.mg.gov.br 032-3345.1959.

- 4.1.1. valor unitário de cada item e valor total do item;
- 4.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo solicitado no termo de referência.
- 4.1.3. Deverá ser respeitadas as exigências contidas no termo de referencia como modelo, timbre, gramatura e tipo de papel dentre outras necessária a entrega de um serviço de qualidade e eficiente.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a futura e eventual aquisição.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
 - 4.7. Na presente licitação, a qual é exclusiva para Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte todas poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 4.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.



5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até os prazos estipulados antes da abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01 (um centavos)**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, ou seja, aberto.

5.11. No caso deste certame será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.
CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.
licitacao@altoriodoce.mg.gov.br 032-3345.1959.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 15 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a licitação exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais, no caso de licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce/MG, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.
CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.
licitacao@altoriodoce.mg.gov.br 032-3345.1959.

- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.5 deste edital.
- 6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.6.1. conter vícios insanáveis;
 - 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. No caso de serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.9.1. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
 - 6.9.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.



- 6.9.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante dos itens, objeto desta licitação.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia devidamente reconhecida eletronicamente.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.
CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.
licitacao@altorio doce.mg.gov.br 032-3345.1959.

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Considerando que na presente contratação não há a avaliação prévia do local de entrega, haja vista ser executada na sede da licitante vencedora, fica obrigado o licitante conhecer o local de entrega dos itens, devendo declarar conhecimento pleno das condições e peculiaridades da logística, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização de entrega dos materiais, assegurado a ele o direito de dispensa-la tal visita.

7.9.1. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.10. A habilitação será verificada por meio de conferência dos documentos apresentados.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais, bem como documentação anexada ao sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, juntamente com a proposta dos licitantes participantes, já os documentos complementares que se fizerem necessários deverão ser enviados no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.13. A verificação da documentação de habilitação será realizada somente em relação ao licitante vencedor na fase de lances.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.
CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.
licitacao@altoriodoce.mg.gov.br 032-3345.1959.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DA ATA DE REGISTRO

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços, ou manuscrito pela contratante e contratada, sendo disponibilizado o referido documento na íntegra no Sítio Eletrônico Oficial da Prefeitura de Alto Rio Doce/MG

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.
CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.
licitacao@altoriodoce.mg.gov.br 032-3345.1959.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce/MG e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.8. *A existência da pactuação do contrato implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, assim obrigará a Administração a contratar.*

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

9.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.3.1. quando o licitante vencedor não assinar o contrato administrativo no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.3.2. quando houver o cancelamento do fornecedor ou contrato, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce/MG através do <https://pm-ardoce.publicacao.siplanweb.com.br/licitacoes/pregao-eletronico>, bem como no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.
CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.
licitacao@altoriodoce.mg.gov.br 032-3345.1959.

- 11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro e seus contratos, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.5. fraudar a licitação
- 11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.2.1. advertência;
 - 11.2.2. multa;
 - 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.
CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.
licitacao@altoriodoce.mg.gov.br 032-3345.1959.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento só poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: através de campo próprio diretamente no sistema do Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, bem como através do Portal de



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.
CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.
licitacao@altoriodoce.mg.gov.br 032-3345.1959.

Transparência do Município de Alto Rio Doce, através do endereço eletrônico <https://pm-ardoce.publicacao.siplanweb.com.br/licitacoes/pregao-eletronico> e por fim disponível através do e-mail licitacao@altoriodoce.mg.gov.br

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 13.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 13.11.3. ANEXO III - Minuta de Ata de Registro
- 13.11.4. ANEXO IV – Cadastro Reserva
- 13.11.5. ANEXO V – Modelos ilustrativos dos materiais

Alto Rio Doce, 12 de fevereiro de 2025.

ANDREA CRISTINA BERNARDINO PEREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

JESSICA GRAZIELLY DA CONCEIÇÃO MESSIAS GABRIEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VICTOR DE PAIVA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.
CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.
licitacao@altoriodoce.mg.gov.br 032-3345.1959.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2024.
PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2024.
EDITAL Nº 027/2024.

ANEXO I
Termo de referência

14. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

14.1. Contratação de empresa do ramo de gráficas para a futura e eventual prestação de serviços de confecção e fornecimento de serviços gráficos de impressão de receituários, prontuários, revistas e outros visando atender as necessidades das Secretarias de Saúde e Assistência Social do Município de Alto Rio Doce/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nº Item	Cod.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	700	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS - CARTÃO DE HIPERDIA: A - Impresso colorido, frente e verso, papel tipo cartão, tamanho 20x13,5cm.	UNI	5000	R\$ 0,60	R\$ 3.000,00
002	701	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS - CARTÃO DE VACINA. - Impresso preto e branco, papel tipo cartão, frente e verso, tamanho 16x7cm.	UNI	2000	R\$ 0,45	R\$ 900,00
003	702	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS - CARTÃO PRÉ NATAL GESTANTE Papel tipo sulfite 180 gramas, com 4 dobras, 4x4 cores, tamanho 42x22cm.	UNI	500	R\$ 1,01	R\$ 505,00
004	703	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS - CARTÃO VISITA AGENTE DE SAÚDE: Impresso em preto e branco, papel couche, tamanho 10x7cm	UNI	8000	R\$ 0,59	R\$ 4.720,00
005	704	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS - ENVELOPE PERSONALIZADO: Papel ktaft, tamanho 35x25cm. Com logo da Secretaria de saúde.	UNI	3000	R\$ 0,91	R\$ 2.730,00
006	705	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS - FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL: Bloco com 100 folhas, papel 75 gramas, ta-manho 21X16cm. Form 16.	BL	200	R\$ 4,99	R\$ 998,00
007	706	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS - FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA- Impresso preto e branco, frente e verso, tamanho A4, bloco com 50 folhas, gramatura 75g.	BL	100	R\$ 4,80	R\$ 480,00
008	707	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS - FICHA DE CINTILOGRAFIA/TOMOGRAFIA. Impresso em preto e branco, bloco com 50 folhas, tamanho A4, papel 75 gramas. De acordo com o exemplo do E-SUS.	BL	400	R\$ 3,83	R\$ 1.532,00
009	708	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS - FICHA DE PEDIDO DE EXAME COMPLEMENTAR. - Impresso em preto e branco, bloco com 50 folhas, papel 50 gramas, tamanho 21x16 cm, form16.	BL	350	R\$ 2,79	R\$ 976,50
010	709	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS - FICHA DE PRONTUÁRIO DE PACIENTE - Impresso em preto e branco, frente e verso, tamanho A4, bloco com 50 folhas, papel 75 gramas	BL	200	R\$ 3,48	R\$ 696,00



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.
CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.
licitacao@altoriodoce.mg.gov.br 032-3345.1959.

011	710	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS - FOLDERS PANFLETO 120G: Para ações educativas como AIDS, suicídio, câncer colo do útero, hipertensão, saúde da mulher, saúde do homem (de acordo com a solicitação da Secretaria de Saúde). Confeccionado em papel couche 120 gramas, impresso colorido, frente e verso, tamanho 21x15cm. Os folders panfletos serão confeccionados de acordo com as necessidades da secretaria de saúde, devido as diversas campanhas realizadas pela Administração Pública Municipal, a qual será informada o modelo previamente solicitado.	UNI	8000	R\$ 0,66	R\$ 5.280,00
012	711	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS - FOLDERS PANFLETOS 115G: Para campanhas diversas (de acordo com a solicitação da Secretaria de Saúde), papel tipo couche 115 gramas, tamanho 21x15cm, impresso colorido. Os folders panfletos serão confeccionados de acordo com as necessidades da secretaria de saúde, devido as diversas campanhas realizadas pela Administração Pública Municipal, a qual será informada o modelo previamente solicitado.	UNI	8000	R\$ 0,72	R\$ 5.760,00
013	712	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS - LAUDO MÉDICO DE ALTO CUSTO. - Impresso em preto e branco, frente e verso, bloco com 50 folhas, papel 75 gramas, tamanho A4.	BL	600	R\$ 6,24	R\$ 3.744,00
014	713	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS - LAUDO MEDICO PARA A EMISSÃO DE AIH- F8: - Impresso em preto e branco, frente e verso, bloco com 50 folhas, papel 75 gramas, tamanho A4	BL	350	R\$ 6,25	R\$ 2.187,50
015	714	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS - RECEITUÁRIO AZUL B: Bloco com 50 folhas, modelo padronizado, numeração conforme a solicitação da superintendência regional de saúde.	BL	500	R\$ 6,36	R\$ 3.180,00
016	715	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS - RECEITUÁRIO MEDICO BRANCO: - Com a logo do município de Alto Rio Doce e do Sistema Único de Saúde (SUS), bloco com 100 folhas, papel 56 gramas, form 16.	BL	1000	R\$ 4,94	R\$ 4.940,00
017	716	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS - REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLOGICO COLO DE ÚTERO: - Impresso em preto e branco, frente e verso, tamanho A4, bloco com 50 folhas, papel 75 gramas. De acordo com o exemplo do E-SUS.	BL	250	R\$ 6,59	R\$ 1.647,50
018	717	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS - REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA FORMA 8: Impresso em preto e branco, frente e verso, tamanho A4, bloco com 50 folhas, papel 75 gramas, de acordo com o exemplo do E-SUS	BL	250	R\$ 5,75	R\$ 1.437,50
019	699	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS - REVISTA SUAS: Com 56 páginas, miolo medindo 20x30cm fechado, guilhotina corte inicial, guilhotina refile final, dobra caderno, intercalação, grampo, CTP, capa em papel couchê brilho 150g/m² com 4x4 cores, miolo 1 em papel offset 75g/m² com 1x1 cores. As revista serão confeccionados de acordo com a disponibilizada pelos órgão oficiais que serão informados previamente o seu envio.	UNI	2000	R\$ 19,59	R\$ 39.180,00
020	718	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS - SOLICITAÇÃO DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO -TFD: - Impresso em preto e branco, frente e verso, bloco com 50 folhas, papel	BL	300	R\$ 6,32	R\$ 1.896,00



		75g, tamanho A4.				
--	--	------------------	--	--	--	--

14.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

14.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 2.803, de 21 de fevereiro de 2022.

14.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses contados da assinatura do Contrato Administrativo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

15. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

15.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano Plurianual 2022/2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.*

16. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

16.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

17. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

17.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Da exigência de amostra

17.2. Não haverá necessidade de amostra ou demonstração, por se tratar de uma prestação de serviço, no entanto a licitante contratada deverá apresentar o modelo da impressão para a secretaria requisitante para aprovação antes da confecção da integralidade descrita na Autorização de Fornecimento.

Subcontratação

17.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, seja parcial ou total.

Garantia da contratação

17.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

17.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.



18. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

18.1. *O prazo de execução deverá ser programado juntamente com a Secretaria Municipal requisitante neste caso com as Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social de Alto Rio Doce no prazo máximo para entrega dos formulários, prontuários, cartões dentre outros descritos no quadro acima será de no máximo de 08 (oito) dias corridos, contados da entrega da aprovação da Secretaria Municipal requisitante juntamente com a Autorização de Fornecimento, podendo esta ser enviada via e-mail, em remessa do quantitativo solicitado na AF.*

18.2. *Caso não seja possível o início da execução dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

18.3. Os serviços deverão ser realizados na sede da licitante vencedora, no entanto a sua entrega deverá ocorrer no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce, na Avenida dos Pereiras, nº 77, Bairro Xopotó, na cidade de Alto Rio Doce/MG, CEP: 36.260-000 nos horários 08:00h as 17:00h.

Garantia, manutenção e assistência técnica

18.4. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)*

19. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

19.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

19.3. As comunicações entre a Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce/MG e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

19.4. A Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce/MG poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

19.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente a Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce/MG poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

19.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).



Neste caso pelos responsáveis pelas pastas da saúde e da Assistência Social, Sra. Jessica Grazielly da Conceição Messias Gabriel e o Sr. Victor Mendes Minighin

20. Fiscalização Técnica

20.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

20.1.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

20.1.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

20.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

20.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

20.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

20.2. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

20.2.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

20.3. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

20.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas



adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

20.5. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

20.6. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

20.7. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

20.8. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

20.9. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

21. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

21.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega dos materiais confeccionados, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

21.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser realizados novamente em data previamente agendadas no prazo mais de 05 (dias) após a execução ineficiente ou inadequada, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

21.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços prestados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

21.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.



21.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

21.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

21.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

21.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

21.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

21.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

21.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 21.10.1. o prazo de validade;
- 21.10.2. a data da emissão;
- 21.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 21.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 21.10.5. o valor a pagar; e
- 21.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

21.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

21.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

21.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).



21.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

21.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

21.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

21.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

21.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

21.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.

21.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

21.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



22. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

22.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Forma de fornecimento

22.2. O fornecimento do objeto será de forma parcelada, tendo seus quantitativos e especificação contidas nas Autorizações de Fornecimento.

Exigências de habilitação

22.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

22.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

22.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

22.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

22.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

22.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

22.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

22.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

22.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e CPF e RG do (os) proprietário (os);



22.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

22.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

22.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

22.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

22.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

22.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

22.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

22.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

22.20. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, sendo eles de 2022 e 2023 comprovando;

22.20.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

22.20.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

22.20.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

22.20.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

22.21. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5 % do valor total estimado da contratação



22.22. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

22.23. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

22.23.1. Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o bom desempenho da empresa em quantidades e prazo de entrega quanto ao objeto da presente licitação. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.

22.23.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados devendo estar reconhecido ou em original

23. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

23.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 85.790,00. (oitenta e cinco mil setecentos e noventa reais).

23.2. Os preços contratados são fixo e irreajustáveis, no entanto os mesmos poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens contratados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

23.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

23.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados;

23.2.3. serão reajustados os preços contratados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

23.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce/MG.

24.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

3.3.90.39.00.2.07.01.08.122.0005.2.0061	Desenvolvimento da Sec Municipal de Assist Social.
3.3.90.39.00.2.06.02.10.301.0004.2.0032	Ações e Serviços do Componente Básico de Saúde



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.
CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.
licitacao@altoriodoce.mg.gov.br 032-3345.1959.

24.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Alto Rio Doce, 12 de fevereiro de 2025.

ANDREA CRISTINA BERNARDINO PEREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

JESSICA GRAZIELLY DA CONCEIÇÃO MESSIAS GABRIEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VICTOR MENDES MINIGHIN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

VICTOR DE PAIVA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.
CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.
licitacao@altorio doce.mg.gov.br 032-3345.1959.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025.
REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2025.
EDITAL Nº 013/2025.

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALTO RIO DOCE, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A
EMPRESA

MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE - MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 18.094.748/0001-66, com sede Administrativa na Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121, Centro neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. Victor de Paiva Lopes, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº ***.027.346-**, portador do RG. ***.941.*** ***/MG., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por, conforme atos constitutivos da empresa tendo em vista o que consta no Processo nº 23/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 2.905-A e Decreto Municipal 2.911 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa do ramo de gráficas para a futura e eventual prestação de serviços de confecção e fornecimento de serviços gráficos de impressão de receituários, prontuários, revistas e outros visando atender as necessidades das Secretarias de Saúde e Assistência Social do Município de Alto Rio Doce/MG conforme condições, quantidades e exigências nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Objeto da contratação:

item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor unit.	Valor total
1			Conforme termo de referência		

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente termo de contrato, ou seja, de de 2025 à de de 2026., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 O prazo de vigência será prorrogado, através de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 Regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 É vedada a subcontratação parcial ou total da obrigação.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos, serão somente pagos os itens utilizados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato, ou seja, sendo pagos em até 30 dias após a entrega da nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de seis meses de contatação da data orçamento estimado, em 05/02/2025.

7.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.
CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.
licitacao@altoriodoce.mg.gov.br 032-3345.1959.

- 7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

- 8.1 São obrigações do Contratante:
- 8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10 A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.
CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.
licitacao@altorio doce.mg.gov.br 032-3345.1959.

- 9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.
CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.
licitacao@altoriodoce.mg.gov.br 032-3345.1959.

- 9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 9.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

- 10.1 *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 11.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 11.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 11.1.3 der causa à inexecução total do contrato;
 - 11.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 11.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 11.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.
CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.
licitacao@altoriodoce.mg.gov.br 032-3345.1959.

- 11.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.2.4 Multa:
- 11.2.4.1 Moratória de 05% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
- 11.2.4.2 Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 11.3 O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 11.3.1 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 25 % a 30.% do valor do Contrato.
- 11.3.2 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 05% a 10% do valor do Contrato.
- 11.3.3 Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10 % a 15 % do valor do Contrato.
- 11.3.4 Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 15 % a 20 % do valor do Contrato.
- 11.3.5 Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 20 % a 25 % do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 11.3.5.1 Deixar de montar os equipamentos ora locados e solicitados pela organização do evento em tempo,
- 11.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.
CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.
licitacao@altoriodoce.mg.gov.br 032-3345.1959.

- 11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 11.6.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.6.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 11.6.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.6.4 os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 11.6.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

- 12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.
CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.
licitacao@altorio doce.mg.gov.br 032-3345.1959.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.2.1.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

3.3.90.39.00.2.06.02.10.301.0004.2.0032 Ações e Serviços do Componente Básico de Saúde;

3.3.90.39.00.2.07.01.08.122.0005.2.0061 Desenvolvimento da Sec Municipal de Assist Social

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal da transparência do Município de Alto Rio Doce/MG, bem como no Diário Oficial de Grande circulação do município, na forma prevista no art. 176, parágrafo único da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021,

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

- 17.1 Fica eleito o Foro da comarca de Alto Rio Doce/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes assinam o presente contrato administrativo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os seus efeitos.

Alto Rio Doce, de _____ de 2025.

VICTOR DE PAIVA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

ANDREA CRISTINA BERNARDINO PEREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

JESSICA GRAZIELLY DA CONCEIÇÃO MESSIAS GABRIEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.
CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.
licitacao@altorio doce.mg.gov.br 032-3345.1959.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025.
REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2025.
EDITAL Nº 013/2025.

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

A Prefeitura Municipal de ALTO RIO DOCE, com sede na Praça Dr. Miguel Batista Vieira, nº 121, centro, na cidade de Alto Rio Doce, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.094.748/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Prefeito Victor de Paiva Lopes, Brasileiro, inscrito no CPF nº ***.027.346-**, portador do RG. ***.941.*** ***/MG considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2025, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 023/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº 013/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal 10.024/2019 no Decreto Municipal n.º 2.905-A, de 04 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.2 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 013/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

39. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				
X	Especificação	Unid	Quant	Valor Un	Prazo de validade

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



40. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce.

41. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2 *É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.*

42. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no sítio eletrônico oficial da prefeitura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.6 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.6.1 Aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

5.6.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.7 O registro a que se refere o item 5.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.
CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.
licitacao@altoriodoce.mg.gov.br 032-3345.1959.

- 5.8 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.9 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.7 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.9.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.9.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.10 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.11 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.11.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.12 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou manuscrito e disponibilizada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce.
- 5.13 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.9, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.14 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.11.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.14.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.14.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.15 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



43. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.3 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

44. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.
CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.
licitacao@altoriodoce.mg.gov.br 032-3345.1959.

- 7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6 A Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

45. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pela Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1 De órgão ou entidade participante para Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce; ou
 - 8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3 A Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5 Competirá a Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços,



observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.38.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

46. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pela Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce, quando o fornecedor:

- 9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.5 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1 Por razão de interesse público;
- 9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

47. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.
CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.
licitacao@altoriodoce.mg.gov.br 032-3345.1959.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência da Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

48. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por itens, só será admitida a contratação de parte de itens se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alto Rio Doce, de de 2025

Assinaturas

VICTOR DE PAIVA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

ANDREA CRISTINA BERNARDINO PEREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

JESSICA GRAZIELLY DA CONCEIÇÃO MESSIAS GABRIEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.
CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.
licitacao@altorio doce.mg.gov.br 032-3345.1959.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025.
REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2025.
EDITAL Nº 013/2025.

ANEXO IV

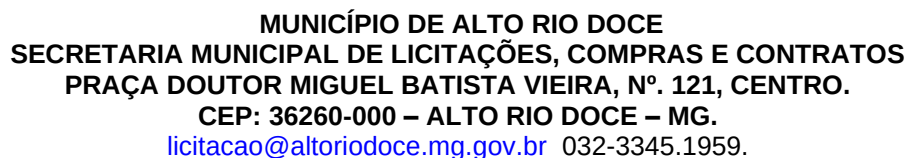
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>				
X	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Un	<i>Prazo de validade</i>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>				
X	Especificação	Unida de	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo validade</i>



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025.
REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2025.
EDITAL Nº 013/2025.**

[illegible]



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.
CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.
licitacao@altoriodoce.mg.gov.br 032-3345.1959.

ITEM II- CARTÃO DE VACINA

INFLUENZA (CONTRA G R I P E)		
Lote: _____	Lote: _____	Lote: _____
Val: _____	Val: _____	Val: _____
Ass: _____	Ass: _____	Ass: _____
Lote: _____	Lote: _____	Lote: _____
Val: _____	Val: _____	Val: _____
Ass: _____	Ass: _____	Ass: _____

HEPATITE B		
Lote: _____	Lote: _____	Lote: _____
Val: _____	Val: _____	Val: _____
Ass: _____	Ass: _____	Ass: _____
Lote: _____	Lote: _____	Lote: _____
Val: _____	Val: _____	Val: _____
Ass: _____	Ass: _____	Ass: _____

FEBRE AMARELA	
1ª Dose	2ª Dose
Lote: _____	Lote: _____
Val: _____	Val: _____
Ass: _____	Ass: _____

TRIPLICE VIRAL (SARAMPO+ RUBÉOLA + CAXUMBA)	
1ª Dose	2ª Dose
Lote: _____	Lote: _____
Val: _____	Val: _____
Ass: _____	Ass: _____

COVID 19	
1ª Dose	2ª Dose
Lote: _____	Lote: _____
Val: _____	Val: _____
Ass: _____	Ass: _____

OUTRAS VACINAS	
1ª Dose	2ª Dose
Lote: _____	Lote: _____
Val: _____	Val: _____
Ass: _____	Ass: _____



Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais
Superintendência de Epidemiologia
Coordenação de Imunização

CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADULTO

NOME: _____	
DN: _____	TIPO SANGÜÍNEO: _____
END: _____	
MUNICÍPIO: _____	
UF: _____	TELEFONE: _____ GRS: _____

DUPLA ADULTO (CONTRA TÉTANO EDI FTERIA)			
1ª Dose	2ª Dose	3ª Dose	Reforço
Lote: _____	Lote: _____	Lote: _____	Lote: _____
Val: _____	Val: _____	Val: _____	Val: _____
Ass: _____	Ass: _____	Ass: _____	Ass: _____



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.

CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.
licitacao@altoriodoce.mg.gov.br 032-3345.1959.

ITEM III- CARTÃO PRÉ NATAL GESTANTE FRENTE

Exames	Data	Resultado	Data	Resultado	Orientação/conclusão
ABO RH					
Hb/ht					
Glicemia de jejum					
VDRL					
Urina 1					
Anti-HIV					
HbSAg					
Toxoplasmose					
Contra indireta					
Outros					
Suplementação de sulfato ferroso e ácido fólico – registrar semana de gestação					
Sulfato ferroso					
Ácido fólico					
Ultra-sonografia					
Data	IG DUM	IG USG	Peso fetal	Placenta	Líquido

Gráfico de curva altura uterina/idade gestacional

Gráfico de acompanhamento nutricional da gestante

Cartão da Gestante

Nome: _____

Endereço: _____

Município: _____

Cadastro no SIS – pré-natal _____

Tel.: _____

Agendamento

Data: _____ Hora: _____ Nome do profissional: _____ Sala: _____

Hospital/maternidade de referência: _____

Ministério da Saúde

Você precisa fazer no mínimo 6 consultas. É um direito seu. Leve este cartão com você e mostre-o todas as vezes em que for ao Centro de Saúde ou ao hospital.



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.
CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.
licitacao@altorio doce.mg.gov.br 032-3345.1959.

ITEM IV- CARTÃO VISITA AGENTE DE SAÚDE



COMUNICADO DE VISITA DO AGENTE COMUNITÁRIO

SR(a) _____,

eu, _____, agente comunitário
de saúde da área _____, estive em sua
residência no dia ____/____/____, às ____:____h, para:

- () Visita Domiciliar de Rotina; () Atualização de Cadastro;
() Entrega de Agendamento/ exames;
() Convite: _____;
() Outros: _____.

Retornarei em 30 dias. Caso necessário entre em contato
comigo pelo whatsapp: () _____-_____.

Até breve!



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.
CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.
licitacao@altoriodoce.mg.gov.br 032-3345.1959.

ITEM V- ENVELOPE PERSONALIZADO



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce - ADM 2025/2028



Avenida dos Pereiras, 77 - Xopotó.
CEP: 36260-000
Alto Rio Doce, MG



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.
CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.
licitacao@altoriodoce.mg.gov.br 032-3345.1959.

ITEM VI- FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL

 **MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE**
CENTRO MÉDICO
Ficha de Atendimento Ambulatorial

SEQUENCIAL: _____
REGISTRO: _____

 **SUS**

Nome do Paciente: _____ Nº: _____
Endereço: _____ Estado: _____
Bairro: _____ Município: _____ Idade: _____
Doc. Ident. Nº: _____ Órgão Emissor: _____ Hora: _____
☐ Segurado ☐ Não Segurado Data do Atendimento: ____/____/____

Assinatura do Paciente ou Responsável _____

MOTIVO DO ATENDIMENTO

Diagnóstico: _____ CID: _____
Procedimentos: _____ Ponte: _____

ENCAMINHAMENTO: ☐ 1 - Para Residência ☐ 2 - Para amb. do INAMPS
☐ 3 - Internação ☐ 4 - ÓBITO ☐ 5 - Outros

Assinatura do Médico e Carimbo _____

ITEM VII- FICHA DE ATENDIMENTO COLETIVA FRENTE

		FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA		DIGITADO POR:	DATA: / /
				CONFERIDO POR:	FOLHA Nº:

CNS DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL*	CBO*	CNES*	INE*	DATA*
_____	_____	_____	_____	____/____/____

TURNO* M T N	CNS DO PROFISSIONAL	CBO***
LOCAL DE ATIVIDADE	_____	_____
Nº INEP (ESCOLA/CRECHE)***	CNES	_____
_____	_____	_____
OUTRA LOCALIDADE:	_____	_____
Nº DE PARTICIPANTES*	Nº DE AVALIAÇÕES ALTERADAS	_____
_____	_____	_____

ATIVIDADE (opção única)*	TEMAS PARA REUNIÃO (opção múltipla)***
01 Reunião de equipe	01 Questões administrativas/Funcionamento
02 Reunião com outras equipes de saúde	02 Processos de trabalho
03 Reunião intersetorial/Conselho Local de Saúde/Controle social	03 Diagnóstico do território/Monitoramento do território
	04 Planejamento/Monitoramento das ações da equipe
	05 Discussão de caso/Projeto Terapêutico Singular
	06 Educação Permanente
	07 Outros

ATIVIDADE (opção única)*	
04 Educação em saúde	
05 Atendimento em grupo	
06 Avaliação/Procedimento coletivo	
07 Mobilização social	

PÚBLICO-ALVO (opção múltipla, obrigatório para atividades 4, 5, 6 e 7)	TEMAS PARA SAÚDE (opção múltipla, obrigatório para atividades 4, 5 e 7)	PRÁTICAS EM SAÚDE (opção única e obrigatório para atividade 6, e múltipla para 5)
01 Comunidade em geral	01 Ações de combate ao Aedes aegypti	01 Antropometria
02 Criança 0 a 3 anos	02 Agravos negligenciados	02 Aplicação tópica de flúor
03 Criança 4 a 5 anos	03 Alimentação saudável	03 Desenvolvimento da linguagem
04 Criança 6 a 11 anos	04 Autocuidado de pessoas com doenças crônicas	04 Escovação dental supervisionada
05 Adolescente	05 Cidadania e direitos humanos	05 Práticas corporais e atividade física
06 Mulher	06 Dependência química/tabaco/álcool/outras drogas	06 PNCT Sessão 1
07 Gestante	07 Envelhecimento/climaterio/andropausa/etc	07 PNCT Sessão 2
08 Homem	08 Plantas medicinais/fitoterapia	08 PNCT Sessão 3
09 Familiares	09 Prevenção da violência e promoção da cultura da paz	09 PNCT Sessão 4
10 Idoso	10 Saúde ambiental	10 Saúde auditiva
11 Pessoas com doenças crônicas	11 Saúde bucal	11 Saúde ocular
12 Usuário de tabaco	12 Saúde do trabalhador	12 Verificação da situação vacinal
13 Usuário de álcool	13 Saúde mental	13 Outras
14 Usuário de outras drogas	14 Saúde sexual e reprodutiva	14 Outro procedimento coletivo Código do SIGTAP _____
15 Pessoas com sofrimento ou transtorno mental	15 Semana saúde na escola	
16 Profissional de educação	16 Outros	
17 Outros		



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.
CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.
licitacao@altoriodoce.mg.gov.br 032-3345.1959.

ITEM VII- FICHA DE ATENDIMENTO COLETIVA VERSO

Nº	CNS DO CIDADÃO***	DATA DE NASCIMENTO**	SEXO**	AVALIAÇÃO ALTERADA	Obrigatório somente para antropometria		PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DO TABAGISMO	
					PESO (kg)	ALTURA (cm)	Cessou o hábito de fumar	Abandonou o grupo
1		/ /	(F) (M)	☐			☐	☐
2		/ /	(F) (M)	☐			☐	☐
3		/ /	(F) (M)	☐			☐	☐
4		/ /	(F) (M)	☐			☐	☐
5		/ /	(F) (M)	☐			☐	☐
6		/ /	(F) (M)	☐			☐	☐
7		/ /	(F) (M)	☐			☐	☐
8		/ /	(F) (M)	☐			☐	☐
9		/ /	(F) (M)	☐			☐	☐
10		/ /	(F) (M)	☐			☐	☐
11		/ /	(F) (M)	☐			☐	☐
12		/ /	(F) (M)	☐			☐	☐
13		/ /	(F) (M)	☐			☐	☐
14		/ /	(F) (M)	☐			☐	☐
15		/ /	(F) (M)	☐			☐	☐
16		/ /	(F) (M)	☐			☐	☐
17		/ /	(F) (M)	☐			☐	☐
18		/ /	(F) (M)	☐			☐	☐
19		/ /	(F) (M)	☐			☐	☐
20		/ /	(F) (M)	☐			☐	☐
21		/ /	(F) (M)	☐			☐	☐
22		/ /	(F) (M)	☐			☐	☐
23		/ /	(F) (M)	☐			☐	☐
24		/ /	(F) (M)	☐			☐	☐
25		/ /	(F) (M)	☐			☐	☐
26		/ /	(F) (M)	☐			☐	☐
27		/ /	(F) (M)	☐			☐	☐
28		/ /	(F) (M)	☐			☐	☐
29		/ /	(F) (M)	☐			☐	☐
30		/ /	(F) (M)	☐			☐	☐
31		/ /	(F) (M)	☐			☐	☐
32		/ /	(F) (M)	☐			☐	☐
33		/ /	(F) (M)	☐			☐	☐
34		/ /	(F) (M)	☐			☐	☐
35		/ /	(F) (M)	☐			☐	☐

Legenda: ☐ Opção múltipla de escolha ☐ Opção única de escolha (marcar X na opção desejada)
*Campo obrigatório
**Campo obrigatório ao informar lista de participantes
***Campo com obrigatoriedade condicionada



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.
CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.
licitacao@altoriodoce.mg.gov.br 032-3345.1959.

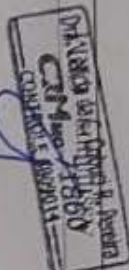
ITEM VIII- FICHA DE CINTILOGRAFIA/TOMOGRAFIA

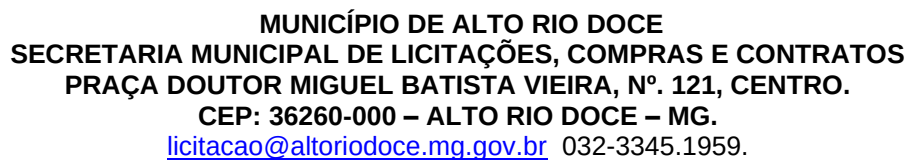
CINTILOGRAFIA / TOMOGRAFIA	
  MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE	
LAUDO MÉDICO / TÉCNICO PARA EMISSÃO DE APAC	
Prontuário Nº _____	
Identificação da Unidade	
Nome _____	CNPJ _____
Dados do Paciente	
Nome _____	
CPF ou CNS _____	Nome da Mãe ou Responsável _____
Endereço (Logradouro, Nº, complemento, bairro) _____	
Telefone _____	
Município _____	UF _____ CEP _____
Data de Nascimento _____	
Sexo ☐ Masc. ☐ Femin. ☐ 1 ☐ 2	
Nome do Convênio _____	
CONVÊNIO ☐ SIM ☐ NÃO	
Dados da Solicitação	
Código do Procedimento _____	Nome do Procedimento _____
CPF do Médico _____	Nome do Médico _____
JUSTIFICATIVA DO PROCEDIMENTO	
HIPÓTESE DIAGNÓSTICA _____	CID 10 _____
RESUMO DO EXAME FÍSICO _____	
EXAME(S) REALIZADO(S) - RESULTADO(S) _____	
DATA _____	ASSINATURA E CARIMBO DO MÉDICO OU TÉCNICO _____



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.
CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.
licitacao@altoriodoce.mg.gov.br 032-3345.1959.

ITEM IX- FICHA DE PEDIDO DE EXAME COMPLEMENTAR

MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE ESTADO DE MINAS GERAIS PEDIDO DE EXAME COMPLEMENTAR	
	
NOME	SEXO ☐ MASC ☐ FEM
	IDADE
MATERIAL A EXAMINAR	INDICAÇÃO <i>Hipertireoidismo Hipertensão diabete tipo 2 de hdp</i>
NATUREZA DO EXAME	☐ PATOLOGIA ☐ OUTROS
☐ RADIOLOGICO	☐ BIOQUIMICO
EXAME TSH, T4L, T3L, T, anti-TPO, anti-TG, T60, Gd, C.Tet, EAS, EOP transferrina, 25OH, TGP, T60, Gd, C.Tet, EAS, EOP	
DATA: 22 / 11 / 22	
	



ESTADO DE MINAS GERAIS



Nome: _____

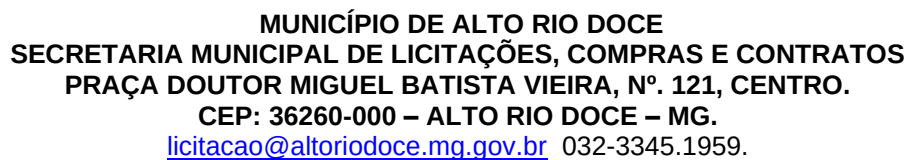
Data de Nascimento: ____/____/____

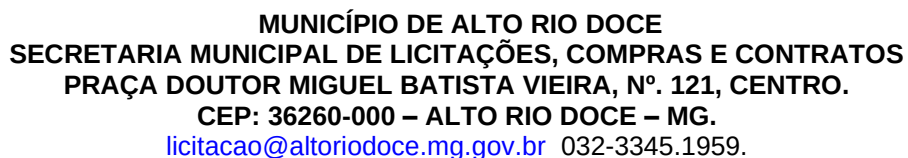
Endereço: _____

Prontuário: _____

Sexo: () F () M

[illegible]

[illegible]





MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.
CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.
licitacao@altoriodoce.mg.gov.br 032-3345.1959.

ITEM XIII- LAUDO MEDICO DE ALTO CUSTO VERSO

ORIENTAÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE EXAMES DE ALTO CUSTO AO SUS - B.H

I - OS EXAMES DE ALTO CUSTO SOMENTE SERÃO LIBERADOS PARA PACIENTES COM CONSULTAS BÁSICAS E/OU ESPECIALIZADA REALIZADAS PELO O SUS.

II - O "LAUDO MÉDICO DE ALTO CUSTO" DEVERÁ SER EMITIDO EM APENAS 1 VIA.

III - DEVERÁ SER PREENCHIDO INTEGRALMENTE DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES A SEGUIR, COM LETRA LEGÍVEL.

SEÇÃO 1 - DADOS DO ATENDIMENTO DA UNIDADE / MUNICÍPIO SOLICITANTE

Nº DO LAUDO
PREENCHIMENTO DO PAM PADRE EUSTÁQUIO

ORIGEM / CÓDIGO / SIA / MUNICÍPIO
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE CREDENCIADA DO SUS ONDE FOI REALIZADA A CONSULTA.

Nº PRONT
NÚMERO DO PRONTUÁRIO DO PACIENTE NA UNIDADE

CHEFIA IMEDIATA (CARIMBO / ASSINATURA)
PARA UNIDADE BH, DIRETORES / GERENTES OU PROFISSIONAIS CREDENCIADOS JUNTO AO ALTO CUSTO.
INTERIOR, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE OU PROFISSIONAIS DESIGNADOS PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE JUNTO AO ALTO CUSTO.
OBS: ESTES PROFISSIONAIS ESTARÃO ATESTANDO QUE O PACIENTE TEVE ATENDIMENTO PELO SUS QUANDO FOI GERADO O LAUDO MÉDICO DE ALTO CUSTO.

SEÇÃO 2 - DADOS DO PACIENTE - PREENCHER INTEGRALMENTE TODOS OS ITENS.

SEÇÃO 3 - JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA CLÍNICA

- JUSTIFICATIVA CLÍNICAS CONSTANDO.
- HISTÓRIA DA MOLESTIA, EXAME CLÍNICO, TRATAMENTO JÁ REALIZADO, COM REFERÊNCIAS CRONOLÓGICAS.
- EXAMES DE RELEVÂNCIA REALIZADOS ANTERIORMENTE / ANEXAR.
- OBJETIVO DO EXAME SOLICITADO.

DIAGNÓSTICO INICIAL
SUSPEITA DIAGNÓSTICA

CID
NÚMERO CORRESPONDENTE AO DIAGNÓSTICO INICIAL

CLÍNICA SOLICITANTE / CÓDIGO
ESPECIALIDADE MÉDICA SOLICITANTE DO EXAME / EX.: CARDIO. 09

PROCEDIMENTO SOLICITADO
NAS ÁREAS DE: MEDICINA NUCLEAR, CARDIOLOGIA, TOMOGRAFIA E ARTERIOGRAFIA

CÓDIGO
Nº DE CÓDIGO DO EXAME NA TABELA SUS / EX.: TC CRÂNIO = 459.2

MÉDICO SOLICIT. (DATA / CARIMBO / ASSIN / CRM / CPF DO MÉDICO)
IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO MÉDICO SOLICITANTE - DATA DA EMISSÃO DO LAUDO

SEÇÃO 4 - JUNTA DE AUTORIZAÇÃO DE LAUDOS
O PREENCHIMENTO DESTA SEÇÃO ESTÁ A CARGO EXCLUSIVO DO PAM PADRE EUSTÁQUIO - COMISSÃO DE ALTO CUSTO.

IV - O LAUDO SERÁ AVALIADO APÓS A ENTREGA NO PAM PADRE EUSTÁQUIO EM 48 HS.

V - DE POSSE DO MESMO, O PACIENTE DEVERÁ MARCAR IMEDIATAMENTE O EXAME, VISTO QUE O LAUDO SÓ TERÁ VALIDADE DE 30 DIAS, APÓS A LIBERAÇÃO DO EXAME.

VI - O LOCAL DE REALIZAÇÃO DO EXAME SERÁ INDICADO POR ESTE PAM, DE ACORDO COM DISPONIBILIDADE DE VAGAS.

05 - REALIZAÇÃO DE LAUDO INCONCLUSIVO

SITUAÇÃO DO LAUDO	PROCEDIMENTO AUTORIZADO	DESTINO	CÓDIGO
☐ AUTORIZADO	MOTIVO		
☐ NÃO AUTORIZADO			
☐ INCONCLUSIVO			
DATA AUTORIZAÇÃO	MÉDICO AUTORIZADOR (ASSINATURA / CARIMBO)	CRM	



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.
CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.
licitacao@altoriodoce.mg.gov.br 032-3345.1959.

ITEM XIV- LAUDO MEDICO DE ALTO CUSTO

LAUDO MÉDICO PARA EMISSÃO DE AIH

Nome:		UNIDADE		Código / CNPJ	
ÓRGÃO EMISSOR					
PACIENTE	Nome do Cliente			Reg.:	
	Endereço (Rua, Nº)			Bairro	Município
	CEP	Data de Nascimento	Sexo	Condição Segurado	Cônjuge
			Masculino ☐ 1 ☐ 3	☐ 2 ☐ 4	Filho ☐ 6 ☐ 8
SEGURO	Nome do Segurado			CNPJ da Empresa	
	Vínculo com a Previdência				
	PIS/PASEP/Nº INDIV.	Empregado ☐ 1 ☐ 2	Autônomo ☐ 3 ☐ 5	Aposentado ☐ 7 ☐ 9	Não Segurado ☐ 9
CPF Médico Solicitante		Proced. Solicitado	Cart. Int.	Data de Emissão	CPF Médico Responsável
Ass. Méd. Responsável					
Preencher em Caso de Acidente de Trânsito		Causa Externa	CNPJ da Seguradora	Nº do Bilhete	Série
LAUDO TÉCNICO E JUSTIFICATIVA DA INTERNAÇÃO					
Principais Sinais e Sintomas Clínicos					
Condições que Justificam a Internação					
Principais Resultados de Provas diagnósticas					
Diagnóstico Inicial			Clínica		
			Cirurgia ☐ 1 ☐ 2	Cil. Médica ☐ 3 ☐ 4	Fisiopneumol. ☐ 5 ☐ 6
Procedimento Solicitado			Psiquiátrica ☐ 7 ☐ 8		
			Outros ☐ 9 ☐ 0		
Assinatura do Médico Solicitante (Examinador)			CRM	Data	



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.

CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.
licitacao@altoriodoce.mg.gov.br 032-3345.1959.

ITEM XV- RECEITUÁRIO AZUL B

NOTIFICAÇÃO DE RECEITA		IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		MÉDICAMENTO OU SUBSTÂNCIA	
UF: MG	B		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO RIO DOCE Praça Emília da Silva Costa Moreira, S/Nº - Alto Rio Doce - MG	QUANTIDADE E FORMA FARMACÊUTICA	
de _____ de _____		MÉDICO CRM _____		DOSE POR UNIDADE POSOLÓGICA	
Assinatura do Emissor _____		Paciente: _____		POSOLÓGICA	
Endereço: _____		Endereço: _____			
Assinatura do Comprador _____		Assinatura do Emissor _____			
IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR (preenchimento reservado a farmácia)		IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR			
Nome: _____		Nome do Vendedor _____			
Endereço: _____		Data _____			
Identidade nº: _____		Tel.: _____			
Origem Expediente: _____					

FORMULÁRIOS GRÁFICOS IND. E COM. LTDA. - R. União Paulista, 137 - Brasília - Belo Horizonte - MG - Tel. (31) 3312-1944 - CNPJ: 02.253.928/0001-43 - I.E. 902.421.994-4673
40 Blocos 50x1 via núm. de 63072451 a 63074659 - Autorização emitida pela VISA - Nº 030050/2022 de 28/11/2022 - Barbacena - MG



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.
CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.
licitacao@altoriodoce.mg.gov.br 032-3345.1959.

ITEM XVI- RECEITUÁRIO MEDICO BRANCO



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS



SUS Sistema
Único de
Saúde

RECEITUÁRIO

Voltando à consulta, favor trazer esta receita.



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.
CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.
licitacao@altoriodoce.mg.gov.br 032-3345.1959.

ITEM XVII- REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLOGICO COLO DE UTERO FRENTE

MINISTÉRIO DA SAÚDE		REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO - COLO DO ÚTERO	
UF		Programa Nacional de Controle do Câncer do Colo do Útero	
CNES da Unidade de Saúde		Nº Protocolo	
Unidade de Saúde		(nº gerado automaticamente pelo SISCAN)	
Município		Prontuário	
INFORMAÇÕES PESSOAIS			
Cartão SUS*			
Nome Completo da Mulher*			
Nome Completo da Mãe*			
CPF		Apelido da Mulher	
Data de Nascimento*		Nacionalidade	
Idade		Raça/cor	
Dados Residenciais		☐ Branca ☐ Preta ☐ Parda ☐ Amarela ☐ Indígena/ Etnia	
Logradouro			
Número		Complemento	
Código do Município		Bairro	
Município		UF	
CEP		DDD	
Ponto de Referência		Telefone	
Escolaridade: ☐ Analfabeta ☐ Ensino Fundamental Incompleto ☐ Ensino Fundamental Completo ☐ Ensino Médio Completo ☐ Ensino Superior Completo			
DADOS DA ANAMNESE			
1. Motivo do exame*		7. Já fez tratamento por radioterapia?	
☐ Rastreamento		☐ Sim ☐ Não ☐ Não sabe	
☐ Repetição (exame alterado ASCUS/Baixo grau)		8. Data da última menstruação / regra:	
☐ Seguimento (pós diagnóstico colposcópico / tratamento)		____ / ____ / ____ ☐ Não sabe / Não lembra	
2. Fez o exame preventivo (Papanicolaou) alguma vez?		9. Tem ou teve algum sangramento após relações sexuais?	
☐ Sim. Quando fez o último exame?		(não considerar a primeira relação sexual na vida)	
ano ____		☐ Sim	
☐ Não ☐ Não sabe		☐ Não / Não sabe / Não lembra	
3. Usa DIU? ☐ Sim ☐ Não ☐ Não sabe		10. Tem ou teve algum sangramento após a menopausa?	
4. Está grávida? ☐ Sim ☐ Não ☐ Não sabe		(não considerar o(s) sangramento(s) na vigência de reposição hormonal)	
5. Usa pílula anticoncepcional?		☐ Sim	
☐ Sim ☐ Não ☐ Não sabe		☐ Não / Não sabe / Não lembra / Não está na menopausa	
6. Usa hormônio / remédio para tratar a menopausa?			
☐ Sim ☐ Não ☐ Não sabe			
EXAME CLÍNICO			
11. Inspeção do colo		12. Sinais sugestivos de doenças sexualmente transmissíveis?	
☐ Normal		☐ Sim	
☐ Ausente (anomalias congênitas ou retirada cirurgicamente)		☐ Não	
☐ Alterado			
☐ Colo não visualizado			
NOTA: Na presença de colo alterado, com lesão sugestiva de câncer, não aguardar o resultado do exame citopatológico para encaminhar a mulher para colposcopia.			
Data da coleta		Responsável	
____ / ____ / ____		____ / ____ / ____	

ATENÇÃO: Não serão processados os exames que não tiverem o nome, idade, endereço, nome da mãe da paciente preenchidos.



ITEM XVII- REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLOGICO COLO DE UTERO VERSO

IDENTIFICAÇÃO DO LABORATÓRIO	
CNES do Laboratório	Nº do Exame
Name do Laboratório	Recebido em:
RESULTADO DO EXAME CITOPATOLÓGICO - COLO DO ÚTERO	
AVALIAÇÃO PRÉ-ANALÍTICA AMOSTRA REJEITADA POR: ☐ Ausência ou erro na identificação da lâmina, frasco ou formulário ☐ Lâmina danificada ou ausente ☐ Causas alheias ao laboratório; especificar: _____ ☐ Outras causas; especificar: _____ EPITÉLIOS REPRESENTADOS NA AMOSTRA: ☐ Escamoso ☐ Glandular ☐ Metaplásico	ADEQUABILIDADE DO MATERIAL ☐ Satisfatória INSATISFATÓRIA PARA AVALIAÇÃO ONCÓTICA DEVIDO A: ☐ Material acelular ou hipocelular em menos de 10% da esfregaço ☐ Sangue em mais de 75% da esfregaço ☐ Piócitos em mais de 75% da esfregaço ☐ Artefatos de dessecação em mais de 75% da esfregaço ☐ Contaminantes externos em mais de 75% da esfregaço ☐ Intensa superposição celular em mais de 75% da esfregaço ☐ Outros
DIAGNÓSTICO DESCRITIVO DENTRO DOS LIMITES DA NORMALIDADE, NO MATERIAL EXAMINADO ☐ Sim ☐ Não ALTERAÇÕES CELULARES BENIGNAS REATIVAS OU REPARATIVAS. ☐ Inflamação ☐ Metaplasia escamosa imatura ☐ Reparação ☐ Atrfia com inflamação ☐ Radiação ☐ Outros; especificar: _____ MICROBIOLOGIA ☐ <i>Lactobacillus sp</i> ☐ Cocos ☐ Sugestivo de <i>Chlamydia sp</i> ☐ <i>Actinomyces sp</i> ☐ <i>Candida sp</i> ☐ <i>Trichomonas vaginalis</i> ☐ Efeito citopático compatível com vírus do grupo Herpes ☐ Bacilos supracitoplasmáticos (sugestivos de <i>Gardnerella/Mobiluncus</i>) ☐ Outros bacilos ☐ Outros; especificar: _____	CÉLULAS ATÍPICAS DE SIGNIFICADO INDETERMINADO Escamosas: ☐ Possivelmente não neoplásicas (ASC-US) ☐ Não se pode afastar lesão de alto grau (ASC-H) Glandulares: ☐ Possivelmente não neoplásicas ☐ Não se pode afastar lesão de alto grau De origem indefinida: ☐ Possivelmente não neoplásicas ☐ Não se pode afastar lesão de alto grau ATIPIAS EM CÉLULAS ESCAMOSAS ☐ Lesão intra-epitelial de baixo grau (compreendendo efeito citopático pelo HPV e neoplasia intra-epitelial cervical grau I) ☐ Lesão intra-epitelial de alto grau (compreendendo neoplasias intra-epiteliais cervicais graus II e III) ☐ Lesão intra-epitelial de alto grau, não podendo excluir micro-invasão ☐ Carcinoma epidermóide invasor ATIPIAS EM CÉLULAS GLANDULARES ☐ Adenocarcinoma "in situ" Adenocarcinoma invasor: ☐ Cervical ☐ Endometrial ☐ Sem outras especificações OUTRAS NEOPLASIAS MALIGNAS: _____ PRESENÇA DE CÉLULAS ENDOMETRIAIS (NA PÓS-MENOPAUSA OU ACIMA DE 40 ANOS, FORA DO PERÍODO MENSTRUAL)
Observações Gerais: _____	
Screening pelo citotécnico: _____	Responsável: _____
Data do Resultado: _____	



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.
CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.
licitacao@altoriodoce.mg.gov.br 032-3345.1959.

ITEM XVIII- REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA FORMA 8 FRENTE

MINISTÉRIO DA SAÚDE REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA

Programa Nacional de Controle do Câncer do Colo do Utero e da Mama

Programa Estadual de Minas Gerais de Controle do Câncer de Mama

UF:
Unidade de Saúde:
Código da Unidade de Saúde (CNES):
Código Município: Município: Prontuário:

INFORMAÇÕES PESSOAIS

Cartão SUS: Sexo: ☐ Masculino ☐ Feminino
Nome Completo do(a) paciente:
Apelido do(a) paciente:
Nome Completo da Mãe:
Identidade: Órgão Emissor: UF: CNPE (CPF):
Data de Nascimento: / / Idade: Cor/Raça: ☐ Branca ☐ Preta ☐ Parda ☐ Amarela ☐ Indígena
Dados Residenciais
Logradouro:
Número: Complemento:
Bairro: UF:
Código Município: Município:
CEP: - DDD: Telefone: -
Ponto de Referência:
Escolaridade: ☐ Analfabeto ☐ Ensino Fundamental Incompleto ☐ Ensino Fundamental Completo ☐ Ensino Médio Completo ☐ Ensino Superior Completo

DADOS DA ANAMNESE (UNIDADE SOLICITANTE)

1 - Tem nódulo ou caroço na mama?
☐ Sim, mama direita
☐ Sim, mama esquerda
☐ Não

2 - Apresenta risco elevado* para câncer de mama?
☐ Sim
☐ Não
☐ Não sabe

3 - Antes desta consulta, teve suas mamas examinadas por um profissional de saúde?
☐ Sim
☐ Nunca foram examinadas anteriormente

4 - Fez mamografia alguma vez?
☐ Sim. Quando fez a última mamografia?
☐ Não
☐ Não sabe

* Risco elevado são:
Mulheres com história familiar, de pelo menos, um parente de primeiro grau com diagnóstico de:
- câncer de mama antes dos 50 anos de idade;
- câncer de mama bilateral ou câncer de ovário em qualquer faixa etária;
Mulheres com história familiar de câncer de mama masculino;
Mulheres com diagnóstico histopatológico de lesão mamária proliferativa com atipia ou neoplasia lobular in situ.

ATENÇÃO: Não serão processados os exames que não tiverem o nome, idade, endereço e nome da mãe da paciente preenchidos



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.
CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.
licitacao@altoriodoce.mg.gov.br 032-3345.1959.

ITEM XVIII- REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA FORMA 8 VERSO

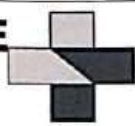
INDICAÇÃO CLÍNICA	
5 - Mamografia diagnóstica ☐ mama esquerda ☐ mama direita ☐ ambas	
☐ 5a. Achados no exame clínico	
Mama direita ☐ Lesão papilar Descarga papilar ☐ Cristalina ☐ Hemorrágica Nódulo: Localização ☐ QSL ☐ QIL ☐ QSM ☐ QIM ☐ UQlat ☐ UQsup ☐ UQmed ☐ UQinf ☐ RRA ☐ PA Espessamento: Localização ☐ QSL ☐ QIL ☐ QSM ☐ QIM ☐ UQlat ☐ UQsup ☐ UQmed ☐ UQinf ☐ RRA ☐ PA Linfonodo palpável ☐ Axilar ☐ Supraclavicular	Mama esquerda ☐ Lesão papilar Descarga papilar ☐ Cristalina ☐ Hemorrágica Nódulo: Localização ☐ QSL ☐ QIL ☐ QSM ☐ QIM ☐ UQlat ☐ UQsup ☐ UQmed ☐ UQinf ☐ RRA ☐ PA Espessamento: Localização ☐ QSL ☐ QIL ☐ QSM ☐ QIM ☐ UQlat ☐ UQsup ☐ UQmed ☐ UQinf ☐ RRA ☐ PA Linfonodo palpável ☐ Axilar ☐ Supraclavicular
☐ 5b. Controle radiológico Categoria 3 Mama direita ☐ nódulo ☐ microcalcificação ☐ assimetria local ☐ assimetria difusa ☐ área densa ☐ distorção focal Mama esquerda ☐ nódulo ☐ microcalcificação ☐ assimetria local ☐ assimetria difusa ☐ área densa ☐ distorção focal	☐ 5c. Lesão com diagnóstico de câncer Mama direita ☐ nódulo ☐ microcalcificação ☐ assimetria local ☐ assimetria difusa ☐ área densa ☐ distorção focal Mama esquerda ☐ nódulo ☐ microcalcificação ☐ assimetria local ☐ assimetria difusa ☐ área densa ☐ distorção focal
☐ 5d. Avaliação da resposta de QT neo-adjuvante	
6 - ☐ Mamografia de rastreamento	
Data de solicitação: _____ / _____ / _____ Examinador: _____ Número do Exame: _____ Número a ser preenchido pelo serviço de mamografia	
ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO	
5 - Mamografia Diagnóstica	Mamografia realizada nas mulheres com sinal e sintoma de câncer de mama (os sinais e sintomas contemplados no formulário são: lesão papilar, descarga papilar espontânea, nódulo, espessamento e linfonodo axilar e supraclavicular)
5a - Achados no exame clínico	
5b - Controle radiológico de lesão Categoria 3 (BI-RADS)	Mamografia realizada em paciente com laudo anterior de lesão provavelmente benigna
5c - Lesão com diagnóstico de câncer	Mamografia realizada em paciente já com diagnóstico de câncer de mama, por histopatológico, mas antes do tratamento
5d - Avaliação de resposta à quimioterapia neo-adjuvante	Mamografia realizada após a quimioterapia neo-adjuvante, para avaliação da resposta
6 - Mamografia de Rastreamento	Mamografia realizada nas mulheres assintomáticas (sem sinais e sintomas de câncer de mama), com idade entre 50 e 69 anos ou maiores de 35 anos com histórico familiar de câncer de mama. Atenção: mastalgia não é sinal de câncer de mama

Localização QSL - Quadrante superior lateral QIL - Quadrante inferior lateral QSM - Quadrante superior medial QIM - Quadrante inferior medial UQlat - União dos quadrantes laterais UQsup - União dos quadrantes superiores	UQint - União dos quadrantes internos UQmed - União dos quadrantes mediais RRA - Região retroareolar RC - Região central (união de todos os quadrantes) PA - Prolongamento axilar NR - Não realizado
--	---



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.
CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.
licitacao@altorio doce.mg.gov.br 032-3345.1959.

ITEM XIX- SOLICITAÇÃO DE TRATAMENTO FORMA DO DOMICILIO – TFD

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE  SUS Sistema Único de Saúde SECRETARIA DE SAÚDE	
SOLICITAÇÃO DE TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO	
ORIGEM: ALTO RIO DOCE - MG	
DESTINO: _____	
DADOS DO PACIENTE:	
NOME: _____	SEXO: _____
ENDEREÇO: _____	CEP: _____
DATA DE NASC.: ____/____/____	C.I.: _____
JUSTIFICATIVA DO ENCAMINHAMENTO	
HISTÓRIA DA DOENÇA ATUAL	
EXAME(S) COMPLEMENTAR(ES) REALIZADO(S)	
DIAGNÓSTICO	
TRATAMENTO EXAME INDICADO	
JUSTIFICAR AS RAZÕES QUE IMPOSSIBILITAM O TRATAMENTO / EXAME NA LOCALIDADE	
PARECER DA SECRETARIA MUNICIPAL	
☐ AUTORIZO O DESLOCAMENTO DO PACIENTE	
☐ NÃO AUTORIZO TFD	
ALTO RIO DOCE, _____ DE _____ DE _____	
 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	
O PACIENTE DEVERÁ COMPARECER A UNIDADE ASSISTENCIAL	
_____ EM ____/____/____ ÀS _____ HORAS	
ENDEREÇO _____	
_____ SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL	